

AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0015913-56.2020.8.19.0021

GEAR TURISMO E LOCAÇÃO LTDA e outra, já qualificadas nos autos em epígrafe, na ação de recuperação judicial, vêm à presença de V. Exa. Pelos advogados abaixo assinados, expor e requerer o que se segue.

1. Conforme ata da assembleia geral de credores juntada aos autos pelo Administrador Judicial às fls. 3837/3840, o plano de recuperação judicial proposto pela Recuperanda foi aprovado cumprindo-se os requisitos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005.
2. O plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda foi aprovado pelos credores presentes na AGC, respeitando-se as regras de votação estabelecidas nos artigos 41 e 42 da Lei de Recuperação Judicial.
3. Além disso, atendendo ao disposto no artigo 57 da Lei nº 11.101/2005, a Recuperanda junta à esta petição as Certidões Negativas de Débito (CNDs) exigidas para a homologação do plano, comprovando a regularidade fiscal da empresa.
4. Sendo assim, requer a esse ilmo. Juízo a homologação do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos,
É o que requer

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024

Cesar B. Simões Brandão
OAB/RJ 152.124